

CÓRREGO IPIRANGA, COM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E MÉTODOS CONSTRUTIVOS DAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA A RECUPERAÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DO TRECHO DO CANAL SITUADO ENTRE A AVENIDA BOSQUE DA SAÚDE E RUA MARCELINO CHAMPAGNAT ATÉ A SUA FOZ NO RIO TAMANDUATEÍ, COM VERIFICAÇÃO DAS SUAS TRAVESSIAS.

Segue respostas dos questionamentos apresentados pela empresa Progetto Engenharia Encaminhado em 23/11/2020, DOC Sei nº 035914853:

Tratando-se da pontuação do coordenador, de acordo com o item 11.2.3.1 i, “Um mesmo atestado (CAT – Certidão de Acervo Técnico) não poderá contemplar mais de um projeto (contrato), para efeito de pontuação”.

No caso específico do nosso coordenador, este trabalhou por mais de 10 anos em determinada empresa e quando do seu desligamento a empresa forneceu atestado de 23 empreendimentos (contratos/projetos) sendo 4 de coordenador.

Na certificação junto ao CREA, este emitiu um único CAT abrangendo este atestado, salientando que foram preenchidas e recolhidas 23 ARTs separadas, para cada empreendimento.

Neste caso:

-Qual o entendimento da comissão quanto a pontuação do profissional?

Qual o entendimento da comissão quanto à pontuação do profissional? Seria considerado 01 (um) projeto ou os 04 (quatro) em que foi o coordenador, conforme consta do atestado nas paginas 11; 13; 16 e 17?

Resposta: Analisando-se o questionamento efetuado, verifica-se que há fundamento. Desse modo, solicito que o item 11.2.3.1.i do Edital seja retificado com a seguinte redação: “Um mesmo atestado acervado no CREA com a sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico poderá contemplar um ou mais projetos executivos desde que em contratos distintos, para efeito de pontuação”.

Segue respostas dos questionamentos apresentados pela empresa Progetto Engenharia Encaminhado em 24/11/2020, DOC Sei nº 035928635:

Dentro do quadro da Progetto Engenharia, temos os Profissionais Antonio Cavagliano e Solange Moreira Pollan, que foram respectivamente Gerente de Projetos e Chefe do Departamento de Coordenação de projetos da DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A por quase 20 anos.

Após se desligarem da empresa, receberam atestado com todos os empreendimentos em que participaram durante a permanência na empresa e este foi acervado no CREA com apenas 1 (um) CAT.

1. Os dois teriam pontuação máxima como coordenador geral com o atestado apresentado?

2. Os dois poderiam ser indicados como Engenheiro Sênior – profissional de nível superior, engenheiro civil, com experiência na elaboração de projetos executivos, para qualquer uma das disciplinas constantes nos seus respectivos atestados?

Ressalto que no atestado de ambos, teria a quantidade de projetos executivos para pontuação máxima, conforme quadros 2 e 3 dos editais (atribuição da nota técnica).

Resposta: A avaliação da documentação será realizada conforme item 11 ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA do Edital.

Segue respostas dos questionamentos apresentados pela empresa Linear Engenharia Encaminhada em 23/11/2020, DOC Sei nº 03592541:

A empresa deverá apresentar 2 engenheiros civis distintos que comprovem as seguintes atividades? - projeto executivo de geometria do sistema viário - projeto executivo de pavimentação do sistema viário?

Resposta: Conforme descrito no item 8.3.2 do edital: “O profissional de nível superior poderá ser indicado em até duas especialidades, exceto para o Coordenador, se as quantidades de horas mensais previstas no orçamento dessa licitação possibilitar o exercício em duas funções concomitantes sem extrapolar o total de horas mensais.”.

Segue respostas dos questionamentos apresentados pela empresa Linear Engenharia Encaminhada em 24/11/2020, DOC Sei nº 035958427:

Dúvida em relação a apresentação dos CAT’s para comprovação de atividade técnica: Item 7.3.2.1 Comprovação das características e quantidades a que se refere este subitem: Conforme mencionado - projeto executivo hidráulico de canalização de córrego, com extensão de 2.950 metros, no mínimo.

Questão: todos os profissionais de nível superior deverão apresentar CAT’s com suas atividades com essa quantidade?

Resposta: Não. A empresa que deverá apresentar os CAT’s com as quantidades determinadas no edital. O item 7.3 refere-se à qualificação técnica da empresa. Os profissionais devem apresentar qualificação técnica conforme item 8.3 – EQUIPE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS.

AVISO DE ESCLARECIMENTOS

CONCORRÊNCIA Nº 010/20/SIURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2020/0002813-0

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS HIDROLOGICO E HIDRAULICO E DE ALTERNATIVAS PARA A BACIA DO CórREGO IPIRANGA, COM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E MÉTODOS CONSTRUTIVOS DAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA A RECUPERAÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DO TRECHO DO CANAL SITUADO ENTRE A AVENIDA BOSQUE DA SAÚDE E RUA MARCELINO CHAMPAGNAT ATÉ A SUA FOZ NO RIO TAMANDUATEÍ, COM VERIFICAÇÃO DAS SUAS TRAVESSIAS.

Segue respostas dos questionamentos apresentados pela empresa Progetto Engenharia:

“De acordo com o item 3.1.5, do edital da concorrência 010/20/SIURB, não poderão participar deste certame empresas sob forma de consórcio.

Já no termo de referencia, no segundo parágrafo do item 1 contem a seguinte frase:

“O presente termo de referencia, visa dar subsídios para procedimentos de concorrência para contratação de empresa ou consorcio de empresas.”

Tendo em vista o exposto, será permitida a participação de empresas sob forma consorcio para o certame supracitado ?”

Resposta: Não. Prevalece o disposto no item 3.1.5 do Edital, ou seja, não poderão participar deste certame as empresas sob a forma de consórcio.

ERRATA DO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 010/20/SIURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2020/0002813-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS HIDROLOGICO E HIDRAULICO E DE ALTERNATIVAS PARA A BACIA DO CórREGO IPIRANGA, COM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E MÉTODOS CONSTRUTIVOS DAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA A RECUPERAÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DO TRECHO DO CANAL SITUADO ENTRE A AVENIDA BOSQUE DA SAÚDE E RUA MARCELINO CHAMPAGNAT ATÉ A SUA FOZ NO RIO TAMANDUATEÍ, COM VERIFICAÇÃO DAS SUAS TRAVESSIAS.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que a Nota “i” do item 11.2.3.1 do edital e o segundo parágrafo do item 1 do Termo de Referência devem ser lidos como segue, e não como constou:

No item “ 11.2.3.1” – Nota “i”, onde se lê:

“11.2.3.1” – Nota “i”

- “Um mesmo atestado (CAT – Certidão de Acervo Técnico)

não poderá contemplar mais de um projeto (contrato), para efeito de pontuação”.

LEIA-SE:

“11.2.3.1” – Nota “i”

- “Um mesmo atestado acervado no CREA com a sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico poderá contemplar um ou mais projetos executivos desde que em contratos distintos, para efeito de pontuação”.

O segundo parágrafo do item 1 do Termo de Referência – “1 – RAZÕES DA CONTRATAÇÃO” deve ser lido como segue:
“O presente Termo de Referência visa dar subsídios aos procedimentos de concorrência para a contratação de empresa com vistas à Execução de Estudos e Levantamentos de Campo para o desenvolvimento de Projetos Básico e Executivo que são necessários para a recuperação e/ou reconstrução de parte do canal do córrego Ipiranga e para as melhorias viária e paisagística do seu entorno, e a aprovação de outorga junto ao DAAE do córrego.”
Ficam mantidas as demais disposições do Edital.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2020/0002210-7
Ref.: CONVITE Nº 006/20/SIURB - REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES PARA MELHORAR A UTILIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE JÁ IMPLANTADA NO PARQUE DO CHUVISCO PARA EXPANSÃO DESTA, COM INSTALAÇÃO DE NOVO EQUIPAMENTO.

DESPACHO:

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a Ata da Sessão de Abertura de Propostas (SEI 035982948), e no uso de minhas atribuições legais da competência delegada, e considerando a previsão legal que permite, na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a reapresentação pelos licitantes de novas propostas comerciais, o que possibilitará celeridade na celebração do contrato com vista à execução do objeto licitado, e ainda, permitirá o aproveitamento dos atos válidos tal como a publicidade do edital, observados os princípios da Razoabilidade, Celeridade Processual, Economicidade e do aproveitamento dos atos procedimentais, DETERMINO a aplicação do disposto no § 3º do artigo 48, da Lei 8.666/93, devendo ser agendada pela Comissão Permanente de Licitações data para a realização de Sessão Pública para reapresentação, pelos licitantes participantes deste certame, de novas propostas comerciais, não estando estas subordinadas ou vinculadas às anteriores.

II – À Comissão de Licitações para o atendimento ao item I retro;

III- Publique-se;

COMUNICADO

CONVITE Nº 006/20/SIURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2020/0002210-7

OBJETO: REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES PARA MELHORAR A UTILIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE JÁ IMPLANTADA NO PARQUE DO CHUVISCO PARA EXPANSÃO DESTA, COM INSTALAÇÃO DE NOVO EQUIPAMENTO.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SIURB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados na licitação em epígrafe que, diante da DETERMINAÇÃO exarada pelo Sr. Secretário Adjunto desta Pasta, em conformidade com o que faculta o §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, designa a data de 09 de dezembro de 2020 às 11h00 para a realização de Sessão Pública para reapresentação, pelos licitantes participantes deste certame, de novas propostas comerciais, não estando subordinadas ou vinculadas às anteriores.

Considerando que se trata de apresentação de novas propostas, diante da desclassificação de todas as propostas comerciais apresentadas, todos os licitantes deverão observar o disposto no item 5.1 do edital e, ainda, deverão reapresentar em envelope lacrado e inviolável todos os documentos ali exigidos (Proposta, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas de Orçamento, Composições detalhadas de todos os custos, Composição de BDI, Composição de Leis Sociais e Trabalhistas) impressos e devidamente assinados, bem como, em mídia digital.

COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/20/SIURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2018/0005234-7

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO NECESSÁRIO À INSTRUÇÃO DAS PROPOSTURAS DE AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO, CESSÃO DE IMÓVEIS, PERMUTAS E / OU TRANSFERÊNCIA DE POSSE PARA IMÓVEIS NECESSÁRIOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COMPOSTOS PELOS CADASTROS INDIVIDUAIS DE PROPRIEDADE E PELOS LAUDOS DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE IMÓVEIS

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SIURB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica aos interessados da licitação em epígrafe que a sessão de abertura do Envelope 2 - COMPROVAÇÃO DA VIABILIDADE DOS PREÇOS PROPOSTOS - da licitante NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S.A. - realizar-se-á no dia 02 de dezembro de 2020 às 11h00min horas na Sala de Licitações desta Secretaria, situada na Av. São João nº 473 - 19º andar - Centro - São Paulo-SP.

6022.2019/0001430-7

DESPACHO

I - Face aos elementos constantes destes autos, em especial da manifestação da ATAJ em fls. retro, e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017, que acolho, com fundamento na Lei nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e nos termos do artigo 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato nº 075/SIURB/19, celebrado com a empresa ARVOREDO AGRONOMIA E MEIO AMBIENTE - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.863.262/0001-66, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais para desenvolvimento do projeto de compensação ambiental e aprovação junto aos órgãos ambientais do CEU Ambiental (Conjunto Residencial Hespanha), situado à Rua Davide Perez, s/n – SP/AD, por mais 90 (noventa) dias corridos, a contar de 01/12/2020, com adoção do novo cronograma físico-financeiro em doc. SEI nº 036042099.

7910.2020/0000366-8

Int.: L. A. Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle Qualidade Ltda.

Ass.: Redução de Valor Contratual - Contrato nº 045/SIURB/20 – Execução de avaliação ambiental preliminar e plano de intervenção nos imóveis localizados na Rua dos Gassatungas, nº 36 e Rua Francesco Solimena, nºs 43, 44, 45 e 68.

DESPACHO: I – Face aos elementos constantes destes autos, especialmente da manifestação da ATAJ (035867502, 035963872), que acolho, e pela competência a mim delegada na Portaria nº 002/SMSO.G/2017 com fundamento na Lei nº 13.278/02 regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e de acordo com o artigo 65, I, “a” e “b” nº 8.666/93 e suas alterações, que regem o Contrato nº 045/SIURB/20, celebrado com a empresa L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 53.020.152/0001-12, cujo objeto é a execução de avaliação ambiental preliminar e plano de intervenção nos imóveis locali-

zados na Rua dos Gassatungas, nº 36 e Rua Francesco Solimena, nºs 43, 44, 45 e 68, AUTORIZO o aditamento contratual da seguinte forma :

- Redução de valor no montante de R\$ 1.897,61 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), alterando o valor contratual de R\$ 62.504,05 para R\$ 60.606,44 (sessenta mil, seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), representando redução financeira de 3,04% sobre o valor inicial, conforme planilha de orçamento (035321601) e novo cronograma físico-financeiro (035321672), sem alteração do prazo do contrato. Sendo certo que consta da planilha de orçamento, avaliação sob a ótica do Acórdão 749/2010 - TCU, demonstrando que o percentual de acréscimos, sem compensação entre o conjunto dos acréscimos / decréscimos, corresponde à 6,79% e que os decréscimos somam 9,82% do valor inicial contratado.

6022.2019/0004108-8

DESPACHO

I - Face aos elementos constantes destes autos, em especial da manifestação da ATAJ em fls. retro, que acolho, com fundamento na Lei nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e nos termos do artigo 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 044/SIURB/15, celebrado com a empresa Construmedici Engenharia e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.392/0001-91, cujo objeto é a execução de obras e serviços relativos à construção de centros de educação infantil – CEI e escolas municipais de educação infantil - EMEI com estrutura em concreto armado pré-moldado, no município de São Paulo, agrupadas em 02 (dois) lotes – Lote 02, prorrogação essa por mais por mais 2 (dois) meses, a contar de 01/12/2020.

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

PROCESSO CMSP nº CMSP-PAD-2020/00203

OFERTA DE COMPRA nº 8010868010020200C00074

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Plataforma Única de Segurança Digital, incluindo todos os serviços necessários para projeto, implementação, operação e treinamento, além de serviços de suporte e manutenção, visando a reestruturação e modernização do gerenciamento de segurança dos sistemas de informação e do ambiente computacional existente na Câmara Municipal de São Paulo.

ATA DE REUNIÃO nº 257/2020:

“As dez horas e trinta minutos do dia trinta de novembro do ano de dois mil e vinte, por meio do aplicativo Microsoft Teams, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Mateus Soldan Barbieri, sua equipe de apoio abaixo subscrita, a Procuradora Legislativa, Dra. Conceição Faria da Silva e o Presidente da CJL, Dr. Pedro Carlos Biangulli de Faria para tratar da manifestação da Unidade requisitante diante do pedido de esclarecimento feito por uma licitante. A Unidade Requisitante manifestou-se e demonstrou nos autos (CMSP-DES-2020/14818-A) a necessidade de alteração no termo de referência, uma vez que, após a última pesquisa de preços, houve mudança na comercialização das soluções contidas nos itens 2 e 17 da tabela contida no item 4, passando o licenciamento de “licença perpétua” para regime de “subscrição”. Diante de tal fato, decidiu-se pela suspensão sine die do certame para as adequações necessárias na minuta de edital. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão, a qual foi lavrada em Ata, que segue assinada pelos presentes.

Mateus Soldan Barbieri
Pregoeiro”

MESA DA CÂMARA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: APOIOTECH LTDA.

CNPJ: 62.082.219/0001-34.

TERMO: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 58/2019.

OBJETO: Aquisição de licenças de uso de solução de Recursos Humanos com serviços correlatos com fornecimento de código fonte, licenciamento para sua modificação e da sua estrutura de dados independentemente do fornecedor original, e entrega de toda a documentação e dados que possibilite a completa autossuficiência tecnológica da Contratante.

OBJETO DO ADITAMENTO:Ficam alterados os prazos previstos no item 1.3 e da Fase 2 do Anexo Único do Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas – Plano de execução dos trabalhos.

PROCESSO: 571/2018.

NOTA DE EMPENHO: 595/2019.

DOTAÇÃO: 4.4.90.40 – STIC/PI.

VIGÊNCIA: Fica mantida a vigência do Termo de Contrato nº 58/2019, ou seja, 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura, ocorrida em 06/11/2019.
ASSINATURA: 25 de novembro de 2020.

MESA DA CÂMARA

PARTES: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91.

TERMO: 1º Termo de Aditamento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 63/2019.

OBJETO: Utilização pela Câmara de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns.

PROCESSO: CMSP-PAD-2020/00006.02.

VALOR: R\$ 3.337,50 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 27/11/2020.

ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 1.796/17

CONCORRÊNCIA Nº 02/18

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA- HORIZONTAL, VERTICAL, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DESPACHO

Em atenção à Ata de Classificação Definitiva, nos termos da delegação de competência estabelecida no Ato do Presidente nº 061/19, Resolução de Diretoria RD. PR 014/18 de 02.02.2018 às fls. 376 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02 e Decreto Municipal 44.279/03:

I. HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado parcial do certame em favor do licitante CONSÓRCIO VIAS PAULISTANAS, constituído pelas empresas: (empresa líder) SINALISA SEGURANÇA

terça-feira, 1º de dezembro de 2020

VIÁRIA LTDA, CNPJ 42.147.421/0001-90, ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA, CNPJ 58.836.933/0001-01 e SINALIZADORA PAULISTA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ 73.461.725/0001-50, vencedor do LOTE IV pelo menor valor total de R\$ 42.731.821,70 (quarenta e dois milhões, setecentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos);

II. AUTORIZO a contratação para a prestação de serviços de manutenção, com correspondente fornecimento de materiais, atinentes a execução de sinalização viária horizontal, vertical, dispositivos de proteção e serviços complementares, pelo prazo total de 12 (doze) meses, após o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio vencedor do LOTE IV, em cumprimento ao item 3.2.2.9 do Edital.

III. Publique-se e remeta-se à Comissão de Licitações nº 01 para prosseguimento.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

Diretor Administrativo e Financeiro

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

DESPACHO

À vista do contido no Processo Administrativo n.º 2014-0.207.674-2, e considerando as justificativas da Diretoria Técnica e de Patrimônio e o parecer jurídico, que acolho, AUTORIZO, com fundamento no § 1º, Incisos I, II e IV do artigo 57 e na alínea “b”, do inciso I c.c. Inciso II e no §1º, todos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Municipal n.º 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, no que couber, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 050/18, firmado com a empresa TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ sob nº 54.883.194/0001-40), para formalizar: i) a retomada da fluência do prazo de execução do ajuste a partir da formalização do aditamento; ii) a prorrogação do prazo de execução do objeto até 30/06/2021; iii) o acréscimo de quantitativos e qualitativos contratuais no importe de 93,45% e a supressão de quantidades e itens no importe de 72,72%, do que resulta um incremento de 20,73% em relação ao valor inicial, o equivalente, em Po, a R\$ 1.216.948,34 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), passando o valor estimado do ajuste, em Po, a R\$ 7.086.249,87 (sete milhões, oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária n.º 83.10.16.122.3024.2 611.3.3.90.39.00.09.

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI Nº 7810.2020/0000611-6

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos no presente processo, especialmente as informações prestadas pela Gerência Jurídica cota SEI 033509465 que acolhemos como razão de decidir e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, **AUTORIZAMOS**, com fundamento no artigo 58 e 69, da Lei n.º 13.303/2016 e, aos itens 8 e 9.15 do Regulamento de Licitações e Contratações da SP-Urbanismo (NP 58.01), a contratação da empresa **TK4 EXPRESS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 24.816.267/0001-10 para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas unidades da SÃO PAULO URBANISMO, pelo valor total para 12 meses de contrato de R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais).

II - Em consequência, AUTORIZAMOS o empenhamento do valor de R\$ 8.025,00 (oito mil e vinte cinco reais) à empresa TK4 EXPRESS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 24.816.267/0001-10 que onerará a dotação orçamentária nº 15.122.3024.2.100, 3.3.90.39.00, 09 para cobertura das despesas deste exercício, consoante Nota de Reserva nº 104, cota 033193930, devendo no próximo exercício, ser onerada dotação própria em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

III - Aprovamos a minuta do termo de contrato constante do edital, cota 034413904.

IV - FISCAL DO CONTRATO: Antonio Carlos Pereira RF 3388-0.

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI Nº 7910.2020/0000756-6 - LICITATAÇÃO SPOBRAS Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À SUPERVISÃO DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DA CIDADE DE SÃO PAULO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS.

COMUNICADO